

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Departamento de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 22/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SENSOOR de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leitura de glicose armazenada a cada 15 minutos. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metros de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica AMPEROMÉTRICA para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalos de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl. Deve conter 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso. - Quantidade: 108,0000 Unidade - Valor Referência: 356,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (56.998.701/0034-84)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 10:26:50 - Por: Alcides Alexandre Vieira Pintos	FREESTYLE LIBRE SENSOR	ABBOTT - Abbott Diabetes Care Limited	108,0000	37.789,20

Item: 0002 - EQUIPAMENTO PARA LEITURA de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum, Com 7 tipos de relatórios no leitor, e glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue Freestyle Optium, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo de ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. Garante vitalícia que abrange defeitos de fabricação. Deve conter: leitor, cabo usb, adaptado - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 362,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (56.998.701/0034-84)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 10:26:50 - Por: Alcides Alexandre Vieira Pintos	FREESTYLE LIBRE LEITOR	ABBOTT - Abbott Diabetes Care Limited	4,0000	1.399,60

Alcides Alexandre Vieira Pintos

Pregoeiro

Cadastros
734423

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., VISANDO AQUISIÇÃO DE SENSORES E LEITORES ESPECÍFICOS DA FABRICANTE ABBOTT, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES.

DATA: 01 de novembro de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 307.970,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 125/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1084/2023.

Cadastro
739924

Cláusula 1ª – DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e;

1.2. A empresa **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.**, inscrita com CNPJ 56.998.701/0034-84, com sede à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Itaipava, Itajais/SC, CEP: 88.316-701, Telefones (11) 5536-7413 / 7010 / 2711-4489 e e-mail licitacao.adcbrasil@abbott.com e pedidos@abbott.com, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora, **Cassia Maria da Silva**, brasileira, Coordenadora de Licitações, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de **fornecer leitor e sensor para monitoramento de glicemia diretamente ao MUNICÍPIO, de forma parcelada e a pedido**, para atender a população através do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos itens referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	30	UN	LEITOR FREESTYLE LIBRE. LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, COM CARREGADOR E MANUAL DO USUÁRIO.	ABBOTT	299,0000	R\$ 8.970,00
002	1.000	UN	SENSOR FREESTYLE LIBRE SENSOR REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA (SENSOR) INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, CONTINUA; APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO; VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS; ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL; INSTRUÇÕES DE USO.	ABBOTT	299,0000	R\$ 299.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 307.970,00	

VALOR TOTAL: R\$ 307.970,00 (TREZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
- 7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;
- 8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos 02.00.00 02.10.00 02.10.01 10.301 1001 2105 3.3.90.32.00 – Nota de Reserva nº 4700 – Ficha nº 1270, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados são irrevogáveis.

Cláusula 11ª – DO SUPORTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas



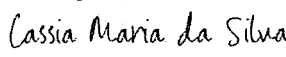
Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

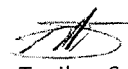
administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, 01 de novembro de 2023.

 Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DocuSigned by:  A515C585506C4B8 Cassia Maria da Silva Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Detentora
---	---

Testemunhas:

 Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	 Matheus Tusikas Schutz Oficial I
---	---



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 125/2023; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2023;

Processo Administrativo: nº 1084/2023;

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de sensores e leitores específicos da fabricante Abbott, para monitoramento e controle glicêmico de pacientes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, 01 de novembro de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional em Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Pela Contratada:

Nome: Cassia Maria da Silva; Cargo: Coordenadora de Licitações;

Telefone: (11) 5536-7413 / 7010 / 2711-4489;

E-mail Institucional: licitacao.adebrasil@abbott.com e pedidos@abbott.com

Assinatura: _____

DocuSign by
Cassia Maria da Silva

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

DocuSign by
Nelita Cristina Michel Franceschini

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Milene de Godoy Serrati; Cargo: Farmacêutica; Telefone: (19) 3456-7072;

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

Assinatura: _____

DocuSign by
Milene de Godoy Serrati

31
Q

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1A1A617ECA3B4CC99D78042CCCC22E53
Assunto: IRACEMAPOLIS - ARP
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 1
Rubrica: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Felipe Ramos
Rua Michigan, 735
SP, SP 04566000
felipe.ramos@abbott.com
Endereço IP: 147.161.129.77

Rastreamento de registros

Status: Original
07/11/2023 10:33:45
Portador: Felipe Ramos
felipe.ramos@abbott.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cassia Maria da Silva
cassia.dasilva@abbott.com
Coordenadora de Licitações
Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Cassia Maria da Silva
A515C86558C4B8

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.58.237.106
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 07/11/2023 10:37:09
Visualizado: 07/11/2023 12:42:16
Assinado: 07/11/2023 12:42:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

07/11/2023 10:37:09
07/11/2023 12:42:16
07/11/2023 12:42:32
07/11/2023 12:42:32

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Mariana A. Albuquerque Resende
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS

FINANCEIRO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Homologação

Sistema CECAM
Data: 25/10/2023 08:13
Sistema CECAM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 1084/2023

Data: 25/10/2023

AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA

PR-E - PREGAO ELETRÔNICO - 30/2023

EDITAL Nº: 1084/2023

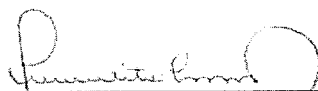
INTERESSADOS: DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE SAÚDE .

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso, pregoeiro (a) homologou os itens objeto deste Pregão, conforme classificação acima.

FORNECEDOR: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi.Unitário	Vi.Total
001	82.0620 - LEITOR FREESTYLE LIBRE: EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL. DEVERÁ SER EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL. KIT LEITOR INCLUI: 1 LEITOR FREESTYLE LIBRE, CABO USB, ADAPTADOR DE	30,00	UN	ABBOTT	299,0000	8.970,00
002	82.0592 - SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE (ABBOTT). O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E A INSTRUÇÕES DE USO	1.000,00	KIT	ABBOTT	299,0000	299.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						307.970,00
TOTAL GERAL:						307.970,00

IRACEMAPOLIS, 25 de Outubro de 2023


NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
PREFEITA MUNICIPAL


Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jansen Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo ato das folhas (217), Pregão Eletrônico nº 132/2023, Processo de Registro de Preços nº 435/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 005/2024, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ☐ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA ITAJAI**, CNPJ nº **56.998.701/0034-84**, representado pelo Sr(a). **Cassia Maria da Silva**, à saber ao final deste.
- ☐ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- ☐ O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 7 (SETE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL/CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO SITUADO À AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAJUBÁ/MG.
- ☐ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ☐ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ☐ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ☐ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.91
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.91
- ☐ Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ☐ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ☐ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades: ☐
advertência por escrito;
- ☐ multa
- ☐ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- ☐ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- ☐ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ☐ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total

DS
CND

Itana A. Araújo Resende
Agente Administrativo

Cod. 139/25

da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

- ☐ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ☐ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ☐ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 113/2023.
- ☐ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 132/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da **Sra Karina da Costa Sassi Bortoloti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- ☐ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ☐ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 05 de fevereiro de 2024.

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL
LTDA ITAJAI

Cassia Maria da Silva
Detentora da Ata

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 032	349,90	Total: 13.996,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ABBOTT	Modelo: FREESTYLE LIBRE SENSOR	
Descrição: SENSOR FREESTYLE LIBRE (ADESIVO)				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 349,90		Total Item: 13.996,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.996,00	

DS
CND

Maria A. Araújo Resende
Secretaria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jansen Dias, nº 500
Bairro: Pativa, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

38
40

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



36
f

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 435/2023
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: 132/2023
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 435/2023 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 132/2023, objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS MINERAIS, INSUMOS E PROTETOR SOLAR (PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					CPF/CNPJ:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
4,00	FR	1.000,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: BISACODIL 7,5 MG/ML GOTAS FRASCO 30,00 ML - BR0269604					
Desconto Ofertado			0,00%		
10,00	CP	510,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI LAVITAN *REFERÊNCIA*					
Desconto Ofertado			0,00%		
11,00	UN	300,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: CATETER QUIK SET 6 MM 60 CM MMT399					
Desconto Ofertado			0,00%		
13,00	CP	900,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: CLOXAZOLAM 4 MG - MS MANIPULADO					
Desconto Ofertado			0,00%		
14,00	UN	300,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET-60CM 9 MM MMT397					
Desconto Ofertado			0,00%		
16,00	CP	6.000,00		0,0000000	
DESCRIÇÃO: GARRA DO DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN) - CAPSULA OU COMPRIMIDO					
Desconto Ofertado			0,00%		
17,00	UN	2.000,00		0,0000000	

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 435/2023
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS (P
Número da Licitação: 132/2023
Aquisição de: Materiais
Página: 3

Desconto Ofertado		0,00%	
35,00 UN	200,00	0,0000000	
DESCRIÇÃO: SENSORES ENLITE MMT7008A			
Desconto Ofertado		0,00%	
39,00 AMP	200,00	0,0000000	
DESCRIÇÃO: TAUROLOCK TM 5ML/AMP CATHETER LOCK SOLUTION			
Desconto Ofertado		0,00%	
42,00 UN	20,00	0,0000000	
DESCRIÇÃO: TRANSMISSOR MINILINK MMT7725NA			
Desconto Ofertado		0,00%	
43,00 UN	20,00	0,0000000	
DESCRIÇÃO: TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT7730			
Desconto Ofertado		0,00%	
44,00 UN	20,00	0,0000000	
DESCRIÇÃO: TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT7910W1			
Desconto Ofertado		0,00%	
Total para Este Fornecedor:			0,00

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA				CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84	
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
34,00 UN		40,00	349,9000000	13996,0000000	
DESCRIÇÃO: SENSOR FREESTYLE LIBRE (ADESIVO)					
Desconto Ofertado		0,00%			
Total para Este Fornecedor:					13.996,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CPF/CNPJ: 03.945.035/0001-91	
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
40,00 CP		50.000,00	0,2000000	10000,0000000	
DESCRIÇÃO: TIAMAZOL 5MG BR0273700					

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 435/2023
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS (P
Número da Licitação: 132/2023
Aquisição de: Materiais
Página: 8

DESCRIÇÃO: IBUPROFENO 50 MG / ML
FRASCO 30 ML
BR0294643

Desconto Ofertado 0,00%

23,00 CX 20,00 76,0000000 1520,0000000

DESCRIÇÃO: LUBRIFICANTE OFTALMICO
, SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL (SYSTANE) *REFERÊNCIA* FRASCO 15 ML

Desconto Ofertado 0,00%

26,00 CP 2.000,00 0,1400000 280,0000000

DESCRIÇÃO: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
BR0327699

Desconto Ofertado 0,00%

38,00 UN 600,00 2,1900000 1314,0000000

DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL (CENTRUM)
A a Z *REFERÊNCIA*

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 42.964,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 1 de fevereiro de 2024

Digitally signed by NILO CESAR DO VALE
BARACHO:68177160630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=NILO CESAR DO VALE
BARACHO:68177160630
Date: 2024.02.01 17:21:57 -03'00'

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 609/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, situada a Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau – SP, nos termos do artigo 8 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foram designados o (a) senhor (a) Letícia Soares Faria como **Pregoeiro** (a), Greice Dering Fernandes e Luiz Alberto De Oliveira como **Equipe de Apoio**, conforme Portaria nº 120/2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ITENS HOSPITALARES DETERMINADOS POR SENTENÇA JUDICIAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ITENS HOSPITALARES DETERMINADOS POR SENTENÇA JUDICIAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I relacionados no edital Pregão para Registro de Preços nº 44/2023 com validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT	UN	VALOR UNITARIO
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	55	SENSOR DE GLICOSE	FREESTYLE LIBRE SENSOR	18	UN	R\$ 349,90
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	13	ATADURE DE CREPE 15 CM X 1,8 METRO	UN	52	UN	R\$ 1,10
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	19	CATETER QUICK- SET 9MM X 60CM MMT-397 CX COM 10 UNIDADES	CX	1	CX	R\$ 1.159,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	19	CATETER QUICK- SET 9MM X 60CM MMT-397 CX COM 10 UNIDADES	CX	5	CX	R\$ 1.159,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	23	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM COM 10 UNIDADES	PCT	37	PCT	R\$ 0,85

Carla
731426

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	29	EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA POR GASTROSTOMIA	UN	90	UN	R\$ 1,50
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	39	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	FR	6	FR	R\$ 62,19
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	39	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	FR	18	FR	R\$ 62,19
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	55	SENSOR DE GLICOSE	UN	6	UN	R\$ 358,66
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	57	SONDA DE GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO Nº 20 COM EXTENSAO DE 1,5 CM TIPO BOTTON	UN	3	UN	R\$ 1.390,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	57	SONDA DE GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO Nº 20 COM EXTENSAO DE 1,5 CM TIPO BOTTON	UN	9	UN	R\$ 1.390,00
Cirúrgica União Ltda.	5	AGULHA BD ULTRAFINE 5 MM X 0,25 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	7	CX	R\$ 106,00
Cirúrgica União Ltda.	5	AGULHA BD ULTRAFINE 5 MM X 0,25 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	23	CX	R\$ 106,00
Cirúrgica União Ltda.	13	ATADURE DE CREPE 15 CM X 1,8 METRO	MEDIPLUS	158	UN	R\$ 0,93
Cirúrgica União Ltda.	23	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM COM 10 UNIDADES	MEDI HOUSE	113	PCT	R\$ 0,66
Cirúrgica União Ltda.	29	EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA POR GASTROSTOMIA	DESCARPACK	270	UN	R\$ 1,23
Cirúrgica União Ltda.	33	FRASCO PARA NUTRIÇÃO	MEDGRAN	540	UN	R\$ 1,04

40
40

Vanessa Araújo Resende
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

		ENTERAL DE 300ML				
Cirúrgica União Ltda.	59	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	MEDSONDA	2.700	UN	R\$ 0,94
MAMED COMERCIAL LTDA	9	AQUACEL EXTRA 15X15CM	AQUACEL EXTRA 15X15CM	23	UN	R\$ 126,52
MAMED COMERCIAL LTDA	21	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO 295 ML	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO 295 ML	3	UN	R\$ 123,00
MAMED COMERCIAL LTDA	21	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO 295 ML	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO 295 ML	9	UN	R\$ 123,00
MAMED COMERCIAL LTDA	31	EXIMIA FORTALIZE	EXIMIA FORTALIZE	270	CP	R\$ 7,50
MAMED COMERCIAL LTDA	31	EXIMIA FORTALIZE	EXIMIA FORTALIZE	90	CP	R\$ 7,50
MAMED COMERCIAL LTDA	33	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML	180	UN	R\$ 1,10
MAMED COMERCIAL LTDA	45	PROSSO D+	PROSSO D+	90	CP	R\$ 6,75
MAMED COMERCIAL LTDA	45	PROSSO D+	PROSSO D+	270	CP	R\$ 6,75
MAMED COMERCIAL LTDA	53	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000ML - COM 100 UNIDADES	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000	4	PCT	R\$ 62,30
MAMED COMERCIAL LTDA	53	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000ML - COM 100 UNIDADES	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000	14	PCT	R\$ 62,30
MAMED COMERCIAL LTDA	59	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	900	UN	R\$ 1,00
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	49	RESERVOIR 3,00 ML MMT-332A CX COM 10 UNIDADES	MMT-332A	5	CX	R\$ 194,00
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI	9	AQUACEL EXTRA 15X15CM	AQUACEL AG+EXTRA	7	UN	R\$ 150,00

Elia A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA	27	CURATIVO ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5X12,5CM	ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5 cm x 12,5 cm	135	UN	R\$ 69,74
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA	27	CURATIVO ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5X12,5CM	ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5 cm x 12,5 cm	405	UN	R\$ 69,74
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	51	RSHO - BR/ LIQUIDO 5000 MG DE CBD (CANABIDIOL - CBD) 236 ML	RSHO - BR/ LIQUIDO 5000 MG DE CBD	3	FR	R\$ 2.232,50
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	51	RSHO - BR/ LIQUIDO 5000 MG DE CBD (CANABIDIOL - CBD) 236 ML	RSHO - BR/ LIQUIDO 5000 MG DE CBD	9	FR	R\$ 2.232,50
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	63	ÓLEO DE CÂNHAMO (CDB) DE ALTO GRAU 15 ML / 900 MG	Allandiol CBD Full Spectrum 15ml – 900mg	12	FR	R\$ 948,10
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	63	ÓLEO DE CÂNHAMO (CDB) DE ALTO GRAU 15 ML / 900 MG	Allandiol CBD Full Spectrum 15ml – 900mg	36	FR	R\$ 948,10
VWPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	11	AQUASEPT PLUS SPRAY ANTISSEPTICA 100 ML	AQUASEPT PLUS 100 ML	3	FR	R\$ 61,00
VWPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	11	AQUASEPT PLUS SPRAY ANTISSEPTICA 100 ML	AQUASEPT PLUS 100 ML	9	FR	R\$ 61,00
VWPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25	CREME BARREIRA DERMAID BIO 100 GRAMAS	DERMAID BIO 100 GRAMAS	1	TB	R\$ 151,50
VWPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	25	CREME BARREIRA DERMAID BIO 100 GRAMAS	DERMAID BIO 100 GRAMAS	5	TB	R\$ 151,50

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preços o município de Presidente Venceslau, **não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

3.2 Os itens licitados deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, conforme pedido da Secretaria, autorizado pela Secretária de Finanças, **SILVANA EMERICH CORREIA SILVA**, no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos de cada solicitação**, na Rua Campos Salles, 80, Centro, Presidente Venceslau - SP, em dias de expediente., para conferência das especificações, acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

3.3 **Parágrafo Único** - Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações **e no Edital** que originou esta Ata.

3.4 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

4.2 A celebração da ARP não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) item(ns) registrados;

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá:

4.4.1 Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.2.1 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Mariana A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.4.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.3 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.4.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.4.3.2 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no item **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se **inferior** aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

4.4.4.1 Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.5 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.5.1 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.5.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.5.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.5.4 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.4.5.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.4.5.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.6 Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

4.4.6.1 Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

4.4.7 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.7.1 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.7.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.7.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.7.4 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.4.7.5 Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

44
9

Maria A. Araújo Passando
Gerente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.4.7.6 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO X** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.8 Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso a Prefeitura, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos item(ns) da ARP;

4.4.9 As eventuais alterações previstas neste subitem 4.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Os itens licitados deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, conforme pedido da Secretaria, autorizado pela Secretária de Finanças, a Sra. **SILVANA EMERICH CORREIA SILVA**, no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridas de cada solicitação**, Rua Campos Salles, 80 - Centro, em dias de expediente, para conferência das especificações, acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

Parágrafo Único - Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações **e no Edital** que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, com a emissão do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), com a assinatura do responsável pelo recebimento, e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de Pessoa Jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

6.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto da presente Ata, neste ato nomeado a **Sra. LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda, a verificação de todos os produtos entregues, para fins de pagamento e

Maíra A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

8.2 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão em epígrafe e nesta Ata, o produto objeto desta licitação.

9.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustados, após notificação, o produto recusado.

9.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.2 Indicar o funcionário mencionado na cláusula 8ª, como responsável pelo acompanhamento desta ATA.

10.3 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

10.4 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão da **ATA**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

I – Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitando a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Maria A. Araújo Resende
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

14.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o **Anexo X** do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO Nº **44/2023**, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.3 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes a presente ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 22 de maio de 2023

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CONTRATADA
VWPHARMA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
Kaleb Andreoli Ferrarias
CNPJ: 27.971.020/0001-66 – TEL: (11)
3856-7544 / (11) 95231-0509

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA,
Secretária Municipal de Finanças
GESTORA DO CONTRATO

Jana A. Araújo Resende
Agente Administrativo